



*Anquiror*

1.ª Votação	Resultado
/ /	
/ /	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 299, DO LEGISLATIVO

## Comissões Permanentes de

rocesso N.º 334/2000 Data: 06 / 04 / 2000

movente: CÂMARA MUNICIPAL

nto: DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO DO LEGISLATIVO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 383

INCLUI O PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 299, DO LEGISLATIVO,  
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 299, do Legislativo.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 06 de abril de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira  
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 299**

**DISCIPLINA O USO DO  
VEÍCULO DO LEGISLATIVO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º — O Veículo da Câmara de Vereadores de Butiá terá seu uso restrito:**

- a) aos serviços administrativos autorizados pela Presidência;
- b) aos Vereadores que solicitarem, por escrito, para serviços no Município;
- c) para Vereadores integrantes de Comissões Permanentes ou Especiais com aprovação do Plenário.

**Artigo 2º — O veículo deverá somente ser dirigido por motorista profissional designado para a função.**

**Artigo 3º — As viagens de Vereadores, após aprovação do Plenário, deverão obedecer ao número máximo de três (03) viagens semanais, sendo as mesmas agendadas com antecedência de vinte e quatro (24) horas.**

**Artigo 4º — Fica expressamente proibido o uso ou cedência do veículo para outros fins estranhos ao Poder Legislativo.**

**Artigo 5º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 6º — Revogam-se as disposições em contrário.**

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

F1. 02

...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de abril de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira  
1º Secretário